



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.515, de 25 de outubro de 1988.

"Autoriza o Prefeito Municipal a doar próprio ^X municipal a favor do OURO BRANCO FUTEBOL CLUBE e dá outras providências".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar uma área de terreno urbano, com 11.000 m² ao OURO BRANCO FUTEBOL CLUBE a ser extraída de outra maior pertencente ao município dentro das confrontações seguinte: pela frente com a Rua Aimorés, de um lado e outro com próprios municipais e pelos fundos com herdeiros e sucessores de Agenor Teixeira da Costa.

Art.2º) - O donatário, nos termos das Leis Complementares nº 03/72 e 06/75, fica obrigado a cumprir as seguintes condições, pena de retrocessão do imóvel ao patrimônio público municipal: a) cumprir rigorosamente as disposições, cujo registro é o de nº 484, fls. 33-v, livro a-2, de 30-09-88; b) caso extinga a associação o imóvel-terra nua e benfeitorias reverterão para a doadora, sem qualquer indenização por parte desta; c) cumprir as determinações das entidades superiores, notadamente da Liga Municipal de Pedro Leopoldo e outras superiores hierarquicamente.

Art.3º) - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando fazendo parte integrante da mesma "croquis" da situação do imóvel objeto da doação para registro competente.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 25 de outubro de 1988.

César Julião Cecé de Salles
Prefeito Municipal.